



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.309

Resolve sobre recursos de jubramento.

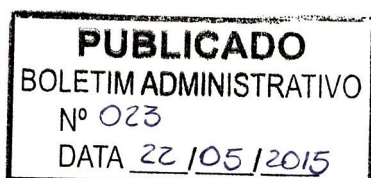
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 346ª reunião ordinária, realizada em 13 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram estes recursos,

RESOLVE:

Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o jubramento dos seus respectivos cursos, a distância, **concedendo a esses discentes mais um período letivo para integralização de seus créditos.**

| Aluno | Curso | Matrícula | Requerimento |
|------------------------------------|-----------------------|-----------|--------------|
| Aníbal de Paula Silveira | Administração Pública | 08.2.9341 | S/Nº |
| Carlos Eduardo Pestana César | Administração Pública | 07.2.8381 | 8/2015 |
| Clemilson Barbaresco de Sousa | Administração Pública | 08.2.9036 | 25/2015 |
| Elizandra Silva de Lima | Administração Pública | 07.2.8133 | 2/2015 |
| Felipe Alejandro Bastidas Molina | Administração Pública | 08.2.9845 | 1/2015 |
| Francisco Roberto Nascimento Silva | Administração Pública | 08.2.9550 | 7/2015 |
| Ligiane de Fátima Freire | Administração Pública | 07.2.9355 | 7/2015 |
| Rodrigo Manzioni Correa | Administração Pública | 07.2.8459 | 1/2014 |



Ouro Preto, em 13 de maio de 2015.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente